

Secretaria de Estado de Educacao 07ª SRE - Caxambu, 13268297 Vania Borges da Silva - DVI - 1 - Passa Vinte - 10 - 10/12/2019 A 19/12/2019 - 158.1

Exames de Pré-admissão APTO, dos candidatos abaixo:
Orgão SRE CPF Nome Localidade Data
10894182641 - Jessica Soares Lapa Assis - - 16/12/2019

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Orgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 41ª SRE - Varginha, 07373111 Samuel dos Santos Sales - DII - 3 - Varginha - 7 - 10/12/2019 A 16/12/2019 - 13441902 Elza Leite Pereira - PEB - 1 - Tres Coracoes - 7 - 11/12/2019 A 17/12/2019 - 13441902 Elza Leite Pereira - PEB - 2 - Varginha - 7 - 11/12/2019 A 17/12/2019 -

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila
17 1305530 - 1

Fundação João Pinheiro - FJP

Presidente: Helger Marra Lopes

PORTARIA 059/19.
Institui o Plano de Integridade da Fundação João Pinheiro. O Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso I, do Decreto Estadual 47.214, de 30 de junho de 2017, e considerando as disposições constantes no art. 5º do Decreto Estadual 47.185, de 13 de maio de 2017, que institui o Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPPI), RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Plano de Integridade da Fundação João Pinheiro (FJP), nos termos do art. 5º do Decreto Estadual 47.185, de 2017, de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Portaria. § 1º - O Plano de Integridade será publicado no sítio eletrônico da FJP, na rede mundial de computadores.

§ 2º - O Plano de Integridade consiste na estruturação e sistematização de um conjunto de princípios, diretrizes e normativos voltados à promoção da ética e da integridade, bem como na implementação de ações relacionadas a governança, planejamento estratégico, gestão de riscos, controles internos, gestão de pessoal, transparência e controle social, adotadas pela instituição com o firme propósito de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos ao patrimônio público. Art. 2º - São princípios do Plano de Integridade: I - atuação ética de todos os agentes, dirigentes e terceiros envolvidos na execução das atividades exercidas pela FJP; II - efetivo ambiente de controle; III - não tolerância em face de eventuais atos lesivos à integridade da instituição; IV - tempestividade e efetividade de ações de detecção e de interrupção de condutas inadequadas, bem como de punição dos responsáveis; V - efetividade dos métodos e procedimentos destinados a diagnosticar as vulnerabilidades da FJP e suficiência e adequação das ações voltadas a prevenir, monitorar e mitigar as vulnerabilidades identificadas; VI - manutenção de diversos canais de comunicação com a instituição, tais como, intranet, sítio na internet e canal de denúncias; e VII - amplo acesso aos agentes e dirigentes de ações educacionais que abordam temas relacionados à integridade, ética, conduta, planejamento estratégico, gestão de riscos, controles internos, transparência e controle social. Art. 3º - São objetivos do Plano de Integridade: I - estimular o comportamento íntegro no âmbito da FJP e criar uma cultura de observância das leis e dos regramentos internos; II - zelar pela aplicação e observância de códigos de conduta ética, em especial do Código de Conduta Ética dos agentes públicos em exercício na FJP; III - promover alinhamento organizacional e estabelecer um novo padrão de gestão; III - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão; IV - criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles; V - identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da instituição; VI - estabelecer um conjunto de medidas para prevenção, investigação e punição de desvios, fraudes e atos lesivos ao patrimônio público; VII - incentivar a transparência pública, o controle social e a participação social, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas e da gestão governamental, ao incentivo à prestação de contas, à responsabilização dos agentes públicos e à melhoria da aplicação dos recursos públicos; VIII - proporcionar condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego; IX - desenvolver mecanismos contínuos de monitoramento e de comunicação das atividades desenvolvidas pela instituição; e X - avaliar regularmente a efetividade de seu plano de integridade para identificar as áreas que necessitam de modificação ou de reforço. Art. 4º - O Plano de Integridade é aplicável a todos os agentes públicos, dirigentes e terceiros que atuam em nome da FJP. Art. 5º - A Alta Administração da FJP fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do Plano de Integridade. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2019.
Helger Marra Lopes/Presidente.

17 1305423 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Marcus Vinicius de Souza

ATO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS - FÉRIAS PRÊMIO

Table with 4 columns: Masp, Nome, Quinquênio/Ref., Vigência. Lists 36 entries for Férias Prêmio.

Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos

17 1305488 - 1

ATO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS - FÉRIAS PRÊMIO

Table with 4 columns: Masp, Nome, Quinquênio/Ref., Vigência. Lists 36 entries for Férias Prêmio.

Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos

17 1305483 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA PENSOES POR MORTE

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Table with 4 columns: Nº Benefício, Instituidor, Beneficiário(s), Data de Vigência. Lists 14 beneficiaries.

Marcus Vinicius de Souza - Presidente do Ipsemg

17 1305490 - 1

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR MORTE
Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de pensão por morte a:

Table with 2 columns: Instituidor(a), Requerente(s). Lists Regina Belini and Paulo Ferreira Lopes.

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios
17 1305474 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DVCM.SVS. n. 69/2019- 2260.01.0002843/2019-59

O Superintendente de Vigilância Sanitária, Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, DESINTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto GEL - SEM ALCOL / PH NEUTRO / FIXAÇÃO SUAVE / BRILHO MOLHADO, marca IDEAL, lote 0130617, val. 06/2020 fabricado por Lemos e Rago LTDA, CNPJ: 17.226.994/0001-61, localizada na Rua Seis, 80 - Nova Lima - Minas Gerais - Brasil, interditado cautelarmente pela NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVCM.SVS. n. 26/19.

A desinterdição se deve ao fato de que em consulta realizada à Anvisa nos foi informado que o produto foi modificado em 03/02/2017, ocasião em que houve modificação de fórmula, bem como dados físico-químicos, microbiológicos, dados de segurança e estabilidade para a nova fórmula e alteração da rotulagem. Informaram que produtos fabricados após a data de 03/02/2017, caso do produto analisado que tem fabricação inferida de 06/2017, devem seguir esses novos parâmetros. Observa-se que o produto analisado possui as características anteriores à alteração realizada em 03/02/2017, porém não há risco sanitário nessa divergência.

Publique-se e notifique-se.
Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2019.
Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais

17 1305109 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03, do (s) servidor

(es):
MASP 919.399-6, Katia Rita Gonçalves, a partir de 16/12/2019
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual e para fim de aposentadoria nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
MASP 912.884-4 Luiz Riedel da Silva Telles, a partir de 10/12/2019, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde - IV-C

MASP 288.426-0 Mauro Roberto Mansur Barbosa, a partir de 16/10/2019, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde - V-A

MASP 374.664-1 Miguel Moreno Junior, a partir de 09/12/2019, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde - V-B
MASP 327.113-7 Maria Marcia Gomes de Campos, a partir de 09/12/2019, referente ao cargo Analista de Atenção à Saúde - III-H

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual e para fim de aposentadoria nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/05, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
MASP 372.718-7 Antônio Gomes de Araújo Neto, a partir de 06/12/2019, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde - V-C

MASP 919.733-6 Rita de Cassia Monteiro Motta, a partir de 09/12/2019, referente ao cargo Auxiliar de Apoio à Gestão e Atenção à Saúde -IV-I
MASP 914.586-3 Sonia Maria Oliveira Amaral Ávila, a partir de 02/12/2019, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde - IV-C

MASP 917.494-7 Maria Betânia Rodrigues, a partir de 02/12/2019, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde -V-D
MASP 361.060-7 Milton de Jesus Mendes, a partir de 10/12/2019, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde -IV-F

17 1305464 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): MASP 752382-2, MIRELLA VASCONCELOS FERREIRA BARBOSA, publicado em 25/09/2019, por 1 mês (es) referente ao 1º quinquênio, a partir de 02/01/2020; MASP 1204595-1, FABIANA ERICA DE SOUZA, publicado em 22/10/2019, por 1 mês (es) referente ao 2º quinquênio, a partir de 02/01/2020.

FÉRIAS PRÊMIO - RETIFICAÇÃO
RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): MASP 2727659-0, MARIA DE FÁTIMA ALDRED PINTO IASBIK, publicado em 03/12/2019 por 1 mês (es) referente ao 4º quinquênio, a partir de 11/03/2020, leia-se: por 1 mês (es) referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 17/03/2019. VINC. 1 e II.
FÉRIAS PRÊMIO - AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 367639-2, MARILDA LOPES DE ARAUJO, por 1 mês (es), referente ao 2º quinquênio a partir de 21/01/2020; MASP 913689-6, ROBERTO ANTONIO DE FREITAS, por 1 mês (es), referente ao 6º quinquênio a partir de 21/01/2020; MASP 913285-3, HELCIENE CASSIO RODRIGUES, por 3 meses (es), referente ao 7º quinquênio a partir de 27/01/2020; MASP 350380-2, JOSE ADRIANO DE FARIA, por 2 meses (es), referente ao 5º quinquênio a partir de 03/02/2020.

17 1305434 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 0284977-6, José do Patrocínio Amaral, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 27/07/2017; Masp 0290312-8, Maria das Graças de Oliveira, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 04/11/2019; Masp 0383837-2, Rubens das Neves Rocha Júnior, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 26/01/2018; Masp 0913637-5, Sônia de Fátima Benfica da Silva, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 18/11/2019; Masp 0914910-5, Maria Amélia Cardoso Mares Porto, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 14/11/2019; Masp 0919824-3, Patrícia Aparecida Temponi Pereira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 09/11/2019; Masp 0920055-1, Júlio César Pinto Coelho, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 28/09/2019.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, aos servidores: Masp 0284977-6, José do Patrocínio Amaral, a partir de 27/07/2017; Masp 0919824-3, Patrícia Aparecida Temponi Pereira, a partir de 09/11/2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 0365094-2, Maria Beatriz Monteiro de Castro Lisboa, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 01/05/2019, em cumprimento à Resolução 007/2006.

17 1305539 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
DVA.SVS Nº. 1320.01.0100414/2019-73

A Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, considerando encontrar-se o infrator em local incerto/desconhecido, conforme atestam os autos (6948131) do Processo Administrativo Sanitário nº. 1320.01.0100414/2019-73, vale-se do presente para, com fulcro no caput e § 4º do art. 37 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, notificar a empresa: Bio Vitta's Produtos Naturais, inscrita no CNPJ: 04.185.207/0001-80 (inválido), de que em 16 de dezembro de 2019 foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO nº. 1320.01.0100414/2019-73, no qual determinou as penas de advertência, suspensão da fabricação e inutilização, para que, desejando, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (caput do art. 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme §1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, científica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2019.
Ângela Ferreira Vieira
Diretora de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental

17 1305512 - 1

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DVCM.SVS. n. 68/19- 2260.01.0007538/2019-73

O Superintendente de Vigilância Sanitária, Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, DESINTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto MASCARA SUPER HIDRATANTE - MORTE SÚBITA, marca LOLACOSMETICS, lote 061SET18, fab. 10/2018, val. 24 meses, fabricado por Farmativa Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 40.177.263/0001-95, localizada na Estrada dos Bandeirantes, 2709 - Taquara - Rio de Janeiro - Brasil, interditado cautelarmente pela NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVCM.SVS. n. 38/19.

A desinterdição se deve ao fato de que o fabricante alega em sua defesa que a substância "Squalene" declarada na frase "Blend Hidratante (... e Squalene)", refere-se ao componente HYDROGENATED FARNESENE e este encontra-se declarado tanto no rótulo notificado como no rótulo comercializado. O fabricante enviou literatura que confirma estas informações.

Publique-se e notifique-se.
Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.
Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais

17 1305108 - 1

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 6965, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário de Estado de Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG, no uso de suas atribuições,
Resolve:

Art. 1º - Designar, no período de 10/12/2019 a 01/01/2020, RAQUEL APARECIDA BATISTA RODRIGUES, MASP 1249950-5, para responder pela Diretoria de Compras, no âmbito da Superintendência de Gestão, por motivo de férias regulamentares do titular;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, em Belo Horizonte aos 11 de dezembro de 2019.
Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES Nº 6970, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário de Estado de Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 06/01/2020 a 27/01/2020, JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA, MASP 367.489-2, para responder pela Diretoria de Contabilidade e Finanças, no âmbito da Superintendência de Planejamento e Finanças, por motivo de férias do titular;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2019.
Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

17 1305534 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3201912172142300118.